

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA CONSELHO FISCAL

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Ata nº 19. Aos onze dias do mês de julho de dois mil e treze, na sala de reuniões nº 925 do nono andar da sede do Iprev/SC, sito à rua Visconde de Ouro Preto, 291 - Centro, Florianópolis - SC, às quatorze horas, constatada a existência de quórum, reuniu-se o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, para reunião ordinária de convocação do Presidente Augusto de Sousa Ramos. Presentes os Conselheiros: Augusto de Sousa Ramos, Jucelito Darela Mendes, Marcos Felippe, Johni Lucas da Silva e a Sra. Dione Terezinha Luiz, que assinaram a lista de presença que fará parte desta ata. Passou-se a deliberação dos itens constantes da pauta: 1 – Leitura e aprovação da ata da última reunião ordinária do Conselho Fiscal ocorrida no dia 06/06/2013: O Conselheiro Johni, fez a leitura da ata nº 18 que foi aprovada sem alterações, por unanimidade; 2 - Comunicações: o Presidente informou que: a) o Conselheiro Carlos Alberto Civinski justificou antecipadamente a sua ausência em face de compromissos profissionais; b) não recebeu a minuta com as sugestões de alteração da Lei nº 412/08, como havia sido sinalizado pelo Presidente do Conselho de Administração aos membros do conselho fiscal, cuja finalidade visava socializar o assunto entre os conselhos, bem como dar conhecimento do inteiro teor da mesma, para possíveis contribuições em matéria de interesse do Conselho Fiscal, conforme está contextualizado na Ata nº 18, da reunião ordinária do dia 06 de junho de 2013; c) vem reforçar a necessidade de todos os Conselheiros estarem atentos aos encaminhamentos realizados por meio do correio eletrônico, inclusive auxiliando na comunicação quando do não recebimento de informações que deveriam chegar a todos. O Conselheiro Jucelito comunicou que não havia recebido a minuta da proposta do regimento interno, demonstrando aos presentes que na data do envio desta (10/06/2013), não constava em seus registros do correio eletrônico o respectivo recebimento, sendo que o fato foi saneado no mesmo momento da intervenção, com o reenvio eletrônico do documento ao mesmo pelo Presidente; 3 - Apreciação dos balancetes de junho de 2013 e comparativo da receita e despesa dos meses maio e junho do corrente ano: Compareceu a Sra. Hilda Maria Vieira Herter do setor de contabilidade da Gerência de Administração Financeira e Contábil, a qual prestou esclarecimentos dos balancetes de junho de 2013 e comparativos da receita e despesa dos meses de maio e junho de 2013, os quais foram encaminhados ao Conselho Fiscal a pedido do Presidente e replicados aos demais Conselheiros por e-mail. O Conselheiro Jucelito realizou uma intervenção direcionada a Sra. Hilda Maria Vieira Herter e aos demais Conselheiros, como reforço em reiteradas discussões anteriores, assim se manifestando: "caros colegas compartilho com a preocupação dos que suspeitam quanto a observância das normas incidentes sobre as verbas pagas pelo governo do estado e o seu respectivo reflexo previdenciários. Explico melhor. Temos observado que cada um dos órgãos participantes do regime próprio elabora e conduz a sua parcela, muito embora seja esse, em termos, o desenho dado

10



1

Rua Visconde de Ouro Preto, 291 - Centro - Florianópolis - SC - CEP 88020-040 - Fore: (48)3229-2600.

E-mail: conselhofiscal@iprev.sc.gov.br - Ata nº 19 - Página 1 de 2.



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA CONSELHO FISCAL

pela lei. Não questiono a condução própria pelo órgão. O que nos preocupa é exclusivamente a observância das normas quanto aos reflexos previdenciários. De modo que entendemos que nada obsta que, por exemplo, a Assembléia Legislativa ou Tribunal de Justiça seja responsável pelo cálculo dos reflexos previdenciários incidentes sobre a sua folha de pagamento. Contudo como já dissemos o que nos preocupa é certeza da aplicação uniforme das normativas, que por competência, são privativas do IPREV. Até onde pudemos constatar não existe uma "fiscalização" do cumprimento das normas previdenciárias pelo demais integrantes do regime próprio e, portanto compartilho com os colegas a impressão de ser necessário constatar a existência de procedimento que assegure a regularidade das incidências das verbas previdenciárias." O Presidente recomendou que a manifestação do Conselheiro Jucelito, fosse contextualizado em ata na sua íntegra, visto que o assunto é uma preocupação de todos os Conselheiros; 4 -Continuação da análise e discussão do Regimento Interno do Conselho Fiscal: Como já registrado, o trabalho ficou prejudicado em face dos fatos apresentados pelo Conselheiro Jucelito, conforme já relatado no item 2, desta ata, ficando para a próxima reunião ordinária as discussões para a finalização do Regimento Interno; 5 - Assuntos Gerais: a) o Presidente e os demais Conselheiros registraram ainda, o reconhecimento do bem elaborado trabalho referente as necessidades de aporte por parte dos Poderes e Órgãos do Estado, realizado e disponibilizado ao Conselho Fiscal pela servidora Hilda Maria Vieira Herter; b) registra-se que em face da comunicação de que não houve o envio pelo Presidente do Conselho de Administração das sugestões de alteração da Lei 412/08, o conselheiro Marcos Felippe, sugeriu que se procurasse obter maiores informações acerca do encaminhamento da matéria junto ao Presidente do Iprev/SC; c) no decorrer da reunião, o Presidente do Conselho de Administração aceitou o convite e prestou informações acerca do encaminhamento realizado. O Conselheiro Johni registrou que a falta de socialização da matéria entre os Conselhos quando da produção das sugestões de alteração, não permitiu o aperfeiçoamento e aprimoramento dos trabalhos, para a proposta de solução de demandas observadas pelo Conselho Fiscal, em especial quanto à necessidade de aumentar o quantum de membros, com a justificativa de permitir e garantir um quorum mais equilibrado para a realização das reuniões. Nada mais havendo a tratar, eu Marcos Felippe Munuel: encerrei a reunião è lavrei esta ata.

